



OFÍCIO Nº 459/GAB/2024

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2.024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.

Assunto: Encaminhamento de proposta de alteração de legislação

Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar encaminhamento de proposta de alteração de legislação (doc. em anexo), tendo em vista a competência privativa desta Casa de Leis para o assunto específico.

Prima facie, vale ressaltar que conforme prevê a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 34, incisos XXIII e XXIV, compete privativamente à Câmara Municipal exercer algumas atribuições específicas, dentre elas, fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, sendo que a remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder a cinquenta por cento da remuneração atribuída ao Prefeito.

No que tange a alteração do subsídio, vale ressaltar que a última atualização de valores ocorreu em dezembro de 2012, ou seja, há mais de 12 anos não houve nenhum aumento ou correção salarial do Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais.

Além disso, merece ressaltar que o Prefeito do Município de Barra do Garças hoje tem o menor subsídio de todos os Municípios da região do Vale do Araguaia e, proporcionalmente, do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o contingente populacional e a força econômica de nossa cidade, que figura entre as dez mais populosas do Estado.

Nesse sentido, tendo em vista a flagrante necessidade de reajuste e a atribuição de valores em consonância com a capacidade financeira do Município, requer-se o encaminhamento do projeto de lei (Minuta anexa).

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a Vossa disposição para dirimir quaisquer controvérsias porventura remanescentes.

Atenciosamente,

BLAYNNY VITOR DAMASSENA

Secretário-Chefe de Gabinete

Portaria nº 20.528, de 21.08.2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2024.

"Dispõe sobre o reajuste de salário do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e salário dos Cargos de Direção e Assessoramento Geral (DAG)."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 34, incisos XXIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os salários do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, inciso XXIV, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais;

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais;

Art. 2º Os salários a serem pagos aos titulares dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Geral (DAG) serão calculados sobre o valor do salário do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal), sendo:

I - 60% para DAG 1;

II - 50% para DAG 2;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ____
de _____ de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal